

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1471/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1471/1995 DE 12/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO.

E N T A:

Denomina Pascoal Giannetti, a Pça localizada na Rua
Sabado D. Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti,
Itaquera, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S.

Veto total

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
26/10/2010 13:36:27

00000013564-02



ARQUIVADO EM 286.97

LEGISLAÇÃO
Câmara de São Paulo



Câmara Municipal de

Folha nº 01 de pro
n.º 1471 de 19 95
São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 12 DEZ 1995
Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão Intendência
Comissão Meio Ambiente
Comissão Educação
Comissão Finanças e
Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1471/1995

Denomina PASCOAL GIANNETTI
a Praça localizada na Rua
Sabbado D'Angelo com a Av.
Prof. João Batista Conti, I-
taquera, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Denomina PASCOAL GIANNETTI a Praça localizada na Rua Sabbado D'Angelo (Codlog 17.563-3) com a Av. Prof. João Batista Conti (Codlog 10.152-4), Bairro Itaquera, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1995

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO
12 DEZ 1995
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) JORNAL(ES) DA C.M.P. número(s) rubri-
cado(s) sob n.º 225 e informação sob
n.º 6 / 15 / 12 / 95 a (



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.	
n.º	1471	de 19	93

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa denominar **PASCOAL GIANNETTI** a Praça localizada entre a Rua Sabbado D' Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti, no Bairro de Itaquera, nesta Capital.

Natural de São Paulo, Capital, era filho de Francisco Giannetti e Michela Romano, casou-se com Theresza Manprim Giannetti e deixou os filhos Geni, Lucinda, Maria e Francisco, maiores.

Sr. Pascoal pertenceu ao Esporte Clube Olaria de Itaquera, um clube particular e que foi um dos sócios fundadores. Era morador antigo do bairro e respeitado por todos que o cercavam. Conhecia todos os problemas de sua região e tinha a preocupação de dar todo o aparato necessário àqueles moradores que por falta de recursos não podiam muitas vezes dar o sustento à família e o Sr. Pascoal fazia reuniões no Clube para arrecadar doações de alimentos e roupas.

Era um homem com grande energia e livre iniciativa; conseguia atingir o seu objetivo que era ajudar os outros e ver os problemas solucionados.

O Clube Olaria era o local onde passava as suas horas de lazer, além do trabalho, com os seus familiares e amigos da comunidade.

Todos querem da região do bairro de Itaquera prestar esta homenagem justa ao homem simples, porém sofisticado nas ações humanitárias, com intuito de dar alegria, um pouco de felicidade aos mais carentes.

Faleceu em 07/01/1988.

san.

(CHICÃO) PRIMO GIANETTI

Folha nº 03 de proc.
nº 1471 de 19 85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de
ITAQUERA

Rua Américo Salvador Novelli. 389

CARTÓRIO



ITAQUERA
São Paulo

BEL. JOAO ALVES GALHARDO

Escrivão

CERTIDÃO DE OBITO



CERTIFICO que, sob o nº 18.911, às folhas 76-V do livro nº 17 C de registro de óbitos, encontra-se o assento de ----- PASCOAL GIANNETTI----- falecido a 07 de janeiro, de 1988, às 15 horas e 00 minutos, neste distrito de Itaquera, do sexo masculino de cor branca-----, profissão APOSENTADO-----, natural de SÃO PAULO - S.P.-----, domiciliado e residente à R. SABADO D'ANGELO, 4182-NESTE DISTRITO-----, com 75 ANOS-----, estado civil CASADO-----, filho de FRANCISCO GIANNETTI----- e de MICHELA ROMANO-----, tendo sido declarante JOAQUIM SOARES MARQUES-----, o óbito atestado pelo Dr. PAULA PARISOTTO-----, C.R.M. 51.486-----, que deu como causa da morte ----- INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, ABSCESSO PULMONAR, SEPTICEMIA----- e o sepultamento feito no Cemitério DE ITAQUERA, NESTE DISTRITO-----.

OBSERVAÇÕES:

O EXTINTO ERA CASADO COM THEREZA MANPRIM GIANETTI, DEIXA QUATRO FILHOS MAIORES DE NOMES: "GENI, LUCINDA, MARIA E FRANCISCO". DEIXA BENS, NÃO DEIXA TESTAMENTO, NÃO ERA RESERVISTA, ERA ELEITOR, REGISTRO DE OBITO LAVRADO EM CONFORMIDADE COM AS DECLARAÇÕES PRESTADAS JUNTO AO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE S. PAULO, PELO SR. JOAQUIM SOARES MARQUES, QUE SUBSCREVEU A DECLARAÇÃO DE Nº 3395, A QUAL FICA ARQUIVADA EM CARTÓRIO-----
CERT. DIG. P/AGS-----

O referido é verdade e dou fé.

TAXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
PAGA POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

ITAQUERA, 03 de agosto, de 1988

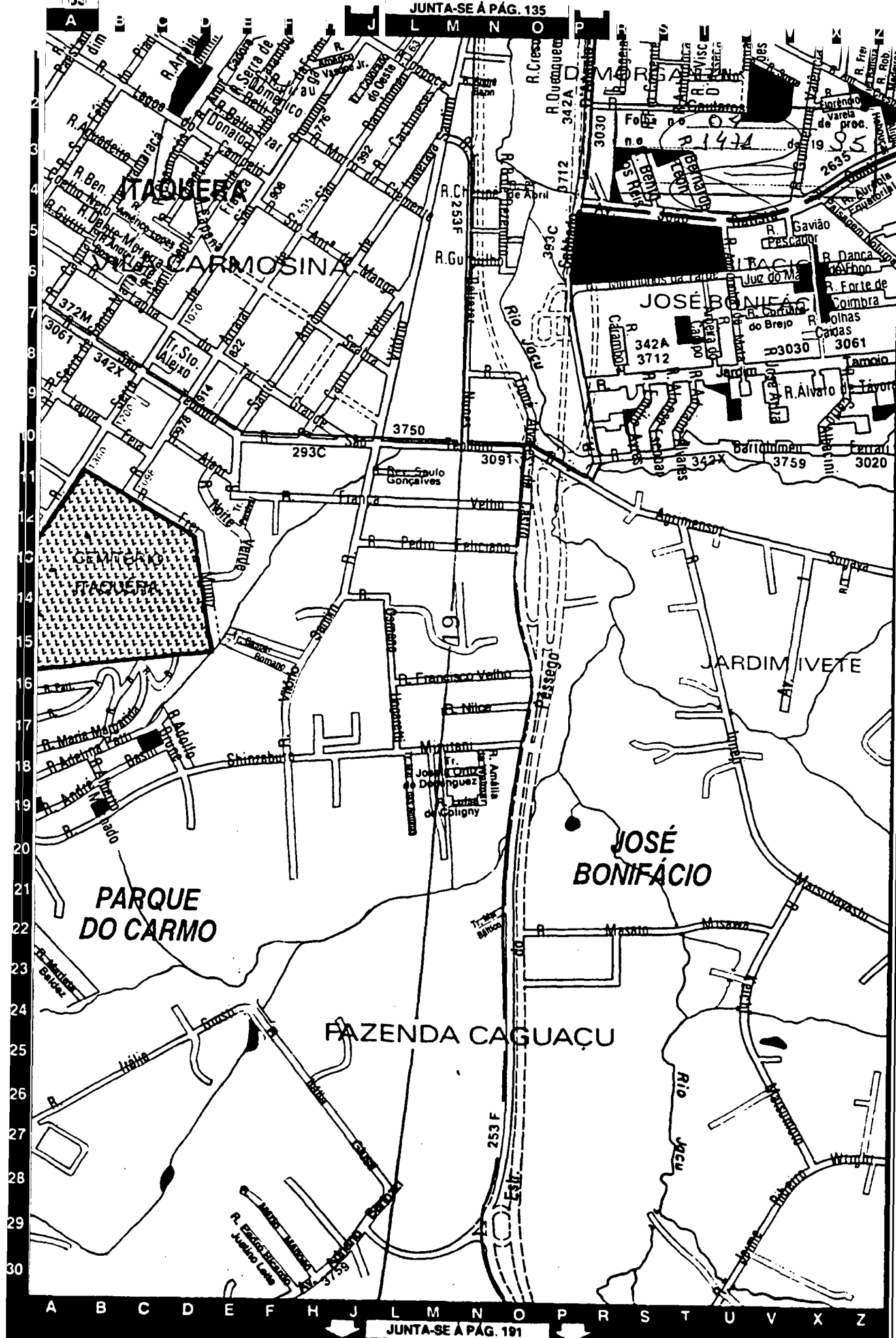
Ao Serve.: R\$ 1.43
C. de P.: R\$ 0.28
Total : R\$ 1.71

MIDORE YAMAMOTO
Escrivente Autorizada

Cartório do Registro Civil e Tabelionato - PASELINO GALHARDO
SÃO PAULO - CAPITAL - Dr. João Alves Galhardo - Oficial
Reconheço, por semelhança, a firma de MIDORE YAMAMOTO, a qual confere com o padrão depositado no cartório.
Itaquera, 03 de agosto de 1988.
Em testemunho da verdade.

378 Milton Barbosa dos Santos - Escrivente Autorizado nº 0.92
Rec. Firmes 0.46/P. Dados 0.46/Total 0.92

REGISTRO CIVIL E TABELIAO
DE JUIZ
ITAQUERA - São Paulo
JOAO ALVES GALHARDO
Tabelião
MILTON BARBOSA DOS SANTOS
Escrivente autorizado



Formulário de identificação com campos para data, número de processo, número de protocolo e data de emissão. O campo "n.º" contém o valor "1471".

CENTRO

AV. SABBADO D'ANGELO

AV. SABBADO D'ANGELO

AV. PROF. JOÃO BATISTA CONTE

AV. PROF. JOÃO BATISTA CONTE

PRAÇA PASCOAL GIANNETTI

BAIRRO

SISTEMA VIÁRIO JACU-PÊSSEGO

PONTE

RIO JACU

PONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1471 de 19 95 14 12 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 14/12/95.

MARIA LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

15/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/12/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 12 de 19. 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 07 a 08

Em 30.04.96

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2202/1995

Folha n.º	07	do Proc.
N.º	1471	de 19 95
O Funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PL Nº 1471/95.

Trata-se de Projeto de Lei de nº 1471/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Praça Pascoal Giannetti o logradouro público inominado, delimitado pela Rua Sabbado D'Angelo e Av. Prof. João Batista Conti, em Itaquera.

A proposta ampara-se nos artigos 13, inciso I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela legalidade é o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em se analisando a presente propositura, também é Favorável o Parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por se tratar de matéria de interesse público e estar agasalhada por dados técnicos suficientes.

Quanto ao mérito tem-se pela Favorabilidade o Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes por se tratar de pessoa merecedora de inúmeros louvores e, principalmente pelos serviços comunitários que desenvolveu, além de ter sido um dos sócios fundadores do Esporte Clube Olaria de Itaquera.

17 - RELCOM
17-0109/1995

./ ..

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29/12/1995
página 247 coluna 2ª
conferido: M

A LEG. 3

Em 31/01/96

M
ENILZA ANDRÉ
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

31 / 01 / 96

14:45

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, Preparar
registro e carta de lei.

13-02-96

M
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-02-96

M
ZENILZA ANDRÉ
Oficial Legislativo

SEQUE on, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado sob folha n.º 09/13
Em 06/03/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 10 do proc
No 1471 de 1995
O Funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0072/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº
01 do Processo nº 01-1471/95. (PROJETO DE LEI Nº 1471/95).
Denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado
D'Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti, Itaquera, nesta
Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º -
Denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado
D'Angelo, (CODLOG 17.563-3) com a Av. Prof. João Batista Conti
(CODLOG 10.152-4), Bairro Itaquera, nesta Capital. Art. 2º
- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,
ZUZASSATO
...~~Oficial Legislativo~~... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a
presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e
datilografei. Eu, ... ^{José Cristiano Souza Santos}
~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo
padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de fevereiro de
1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**
^{Luiza Takahashi Akamine}
Visto, ... ^{Diretora Subst.} ... Diretora do Departamento dos
DT.
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva M. Filho, Zenas Pires, Dalmo
Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de

Folha No 11 do proc
No 1471 de 1995
O funcionário

São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado D'Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti, Itaquera, nesta Capital.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado D'Angelo, (CODLOG 17.563-3) com a Av. Prof. João Batista Conti (CODLOG 10.152-4), Bairro Itaquera, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de fevereiro de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 12 do proc
No 1471 de 1995
O funcionário 7

MEMORANDO

São Paulo, 14 de fevereiro de 1996.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **072/96**, de
14.02.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1471/95**,
de autoria **do Vereador Antonio de Paiva M. Filho**, de acordo com
o Inciso I do artigo 84 do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:

15/ 2 /96


Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 1471 de 19 95 06.03.96 (a) 13

ASSATO
Oficial Legislativo

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição
do veto total.

06-03-96

AB
ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



"Oficialização de logradouro é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara e reconhece a existência de um logradouro público."

A oficialização por conseguinte é ato que precede a denominação; sem a prova clara de sua existência não há como oficializar e denominar um logradouro público.

Uma das finalidades da denominação é a de facilitar a localização de logradouro; tornar-se-ia uma tarefa inviável a procura de uma via, avenida ou praça, impossíveis de serem localizadas.

Por tal motivação cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, nos termos do artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo, acrescido pela Emenda nº 3, de 17 de outubro de 1990,

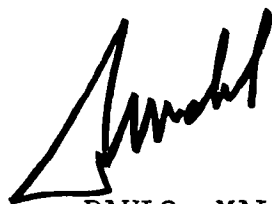
"denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis."

Forçoso concluir que na falta de comprovação da efetiva existência da referida praça, não há condição de se denominá-la.

Ressalvada a justiça da homenagem, os elementos discriminados impedem-me de sancionar o texto aprovado, obrigando-me a vetá-lo no seu todo.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/rmn



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º 1471 de 95

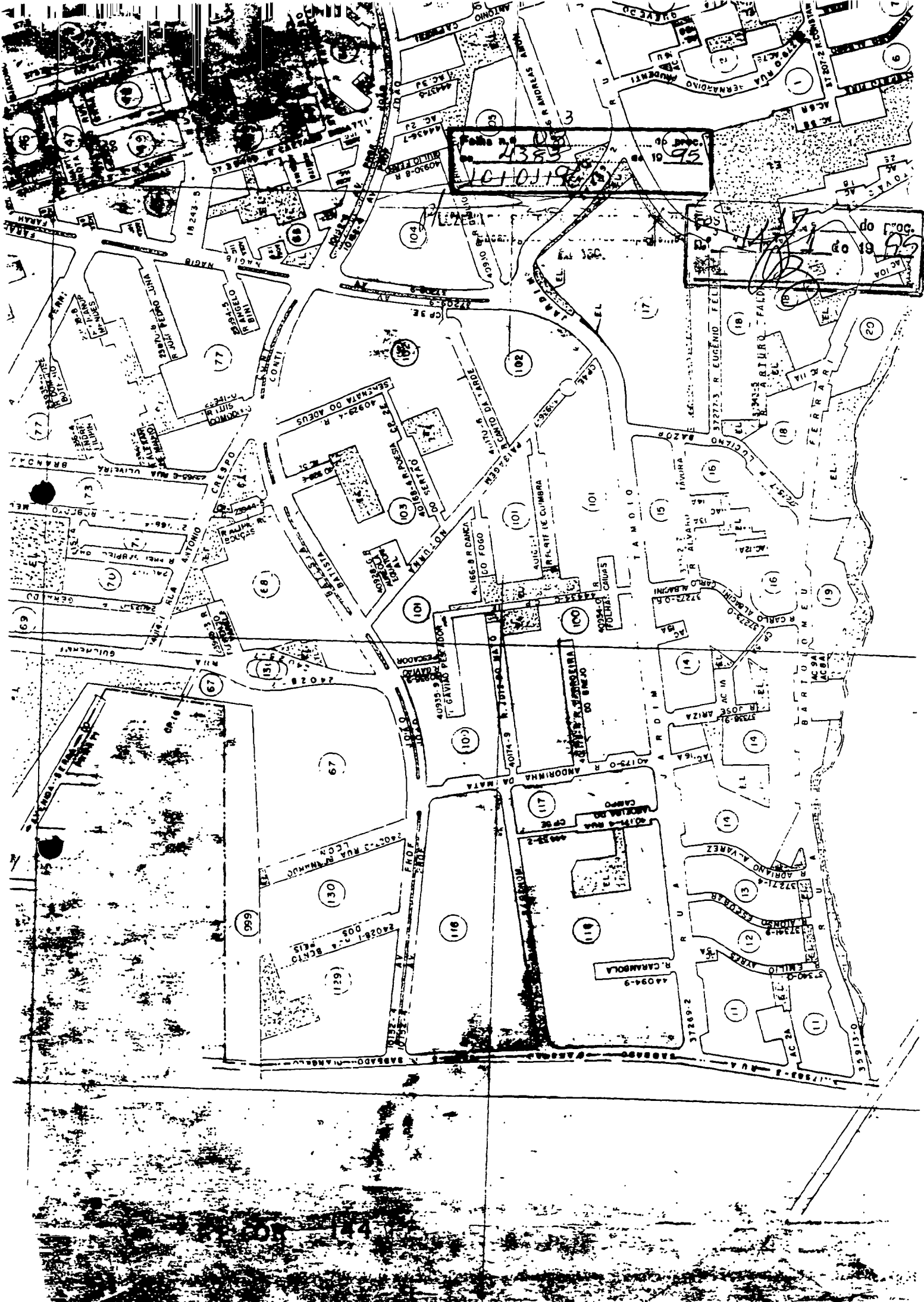
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0072/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-1471/95. (PROJETO DE LEI Nº 1471/95). Denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado D'Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti, Itaquera, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado D'Angelo, (CODLOG 17.563-3) com a Av. Prof. João Batista Conti (CODLOG 10.152-4), Bairro Itaquera, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZUASSATO~~ **Oficial Legislativo** ..Oficial Legislativo "padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ~~...~~ **José Cristiano Souza Santos** **Oficial Legislativo**Oficial Legislativo "padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de fevereiro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** **Luiza Takano Akamine** **DT. 7** Visto, **Diretora Subst.** **Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-**

Tamiré Laine

[Signature]

[Signature]



4385
10/10/1965

19
10/10/1965



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 1471 de 19 96-06-03 96 (a) 18.

Às Comissões de Pol.Urbana, Educação e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

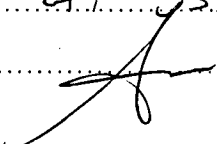
06.03.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 13

Em 24.03.96

(a)




Câmara Municipal de

Folha n.º	18	do proc.
N.º	1411	de 1995
Funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

17 - RELCOM
17-6060/1996

CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 1471/95.

Trata-se de VETO TOTAL aposto pelo Chefe do Executivo ao projeto de lei nº 1471/95, de autoria do nobre vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Pascoal Giannetti a praça localizada na confluência da rua Sabbado D'Angelo com a Av. Professor João Batista Conti, em Itaquera.

Ocorre que os órgãos técnicos da Prefeitura constataram a inexistência do logradouro em questão, tendo anexado cópia da planta do local, confirmando tal afirmação.

Tendo verificado que de fato não há praça ou largo passível de denominação na esquina formada pelas vias mencionadas, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento manifestam-se

pela aceitação do veto.

Sala da Comissões Reunidas, em 27/04/96

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

[Assinatura]
[Assinatura]

Comissão de Finanças e Orçamento

A A.T.M.

Em, 03/04/96

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 1471/95

Trata-se de VETO TOTAL aposto pelo Chefe do Executivo ao projeto de lei nº 1471/95, de autoria do nobre vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Pascoal Giannetti a praça localizada na confluência da rua Sábado D'Angelo com a Av. Professor João Batista Conti, em Itaquera.

Ocorre que os órgãos técnicos da Prefeitura constataram a inexistência do logradouro em questão, tendo anexado cópia da planta do local, confirmando tal afirmação.

Tendo verificado que de fato não há praça ou largo passível de denominação na esquadra formada pelas vias mencionadas, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento manifestam-se

pela aceitação do veto.

Sala das Comissões Reunidas, em

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE...
	20 49		26 OR	9/4		
OPERADOR		REVISOR			Folha n.º <u>90</u> do proc. n.º <u>1471</u> de 19 <u>95</u> CADERNO <u>12</u> DISC.	

114 - Discussão e votação únicas do voto total aposto pelo Executivo ao PL 1471/95, do Vereador Antonio Paiva que denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na R. Sabado E'Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti, Itaquera.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membro da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

DOCREC 15-068/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
	205		26 ⁰²	9/4		
OPERADOR		REVISOR			Folha n.º 21 do proc. n.º 147 do 1995	
					CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (José Índio Ferreira do Nascimento - PPB) -

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa)

A SRa. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presi-

dente, a Bancada do PSDB vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Índio Ferreira do Nascimento - PPB)

Está aceito o veto, com os votos contrários da Bancada do PSDB.

Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 22

do processo n°

1471

de 19

95-10.04.97

(a)

028

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO
na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquive-
se.

10.04.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn.Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG

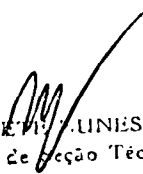
Em 28/04/97

Às 17:00 horas

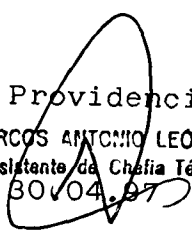
Sr. Marcos

Oficiar ao Executivo, comunicando a
manutenção do veto total.

30.04.97


MARGARET L. L. DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.


Providenciado, conforme solicitação.
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica
30/04/97

SEGUE *m* juntado *S* nesta data, *05* documento *9* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *23 a 25*

Em *30* *04* *97*

(a) *m*



Folha n.º 23 de proc.
n.º 1471 de 19 95
O funcionário *M*

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0121/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 de abril do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Pascoal Giannetti a praça localizada na Rua Sabbado D'Angelo com a Av. Prof. João Batista Conti, Itaquera, nesta Capital - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 46/96 de 05.03.96, referente ao Projeto de Lei nº 1471/95.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

N. Rodolfo
NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 do proc. n.º 1476 de 1995
O funcionário [assinatura]

MEMORANDO

São Paulo, 14 de abril de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **121/1997** de **14.04.97**, comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do veto **total** aposto pelo Executivo à lei relativa ao projeto de Lei nº **1471/1995**.

Anexo:

RECEBI EM:
5/04/97

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 1471 de 19 95 30 04 97 (a) *ap*

À

ATM - Senhor Assessor Chefe

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

30.04.97

[Signature]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

11.02.97
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ *125* fls.

Arquivo em *23-6-97*

O Func.º *[Signature]*

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)